

DECRETO N.º 2.288/2013.

ATUALIZA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis 030/80 de 16.12.80, 589/96 de 06/12/96, 770 /2001 de 20/11/2001 e 060/2011 de 15.12.2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os Tributos Municipais a serem cobrados no exercício de **2014**, cujos valores passam a serem os seguintes:

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido pelo Profissional Autônomo:

- | | |
|---|------------|
| • Nível Superior | R\$ 171,27 |
| • Nível Médio | R\$ 85,54 |
| • Demais Autônomos | R\$ 41,98 |
| • Taxa de Expediente para emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) | R\$ 7,66 |
| • Valor base para cálculo de m2 da edificação | R\$ 6,13 |

TIPO DA CONSTRUÇÃO

VALOR M² DA CONSTRUÇÃO

| | |
|----------------|------------|
| CASA / SOBRADO | R\$ 419,80 |
| APARTAMENTO | R\$ 330,32 |
| ESPECIAL | R\$ 357,15 |
| GALPÃO | R\$ 154,32 |
| LOJA | R\$ 199,19 |
| TELHEIRO | R\$ 65,19 |
| INDÚSTRIA | R\$ 133,15 |

Os preços públicos, instituídos pelo Decreto n.º 050/81 de 13 de janeiro de 1981, cobrados pelo Município passam a ser os seguintes:

ANEXO I

1-TARIFAS DE EXPEDIENTE

1º - Certidões:

- | | |
|-------------------------|-----------|
| a) Negativa de Tributos | R\$ 5,48 |
| b) Detalhada | R\$ 27,54 |
| c) Outras por lauda | R\$ 5,48 |
| d) Alvará de Licença | R\$ 5,48 |

2º - Atestados:

- | | |
|-----------------------------|-----------|
| a) Vistoria | R\$ 5,48 |
| b) Averbações: | |
| • 1- De Terreno, por lote | R\$ 27,54 |
| • 2- De prédio, por unidade | R\$ 13,77 |
| a) Transferências: | |
| • 1- De terreno, por lote | R\$ 27,54 |
| • 2- De prédio, por unidade | R\$ 13,77 |
| d) Habite-se | R\$ 27,54 |

3º Requerimentos:

- | | |
|---|----------|
| a) Protocolo de requerimento para inscrição de atestado, diploma e certidão de Concurso Público. | R\$ 5,48 |
| b) Protocolo de requerimento dirigido a qualquer autoridade Municipal, para os demais itens a que se designa. | R\$ 5,48 |

4º - Segundas Vias

R\$ 5,48

5º - Baixa de qualquer natureza

R\$ 5,48

II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

1º - Numeração e Renumeração de Prédios:

- | | |
|------------------------------------|----------|
| a) Pela numeração, além da placa | R\$ 5,48 |
| b) Pela renumeração, além da placa | R\$ 5,48 |

2º - De alinhamento e nivelamento:

- | | |
|--|----------|
| a) Por serviço de extensão até 20 metros | R\$ 5,48 |
| b) Por serviço de extensão que exceder a 20 metros | R\$ 5,48 |



- 3º - Da liberação de bens apreendidos ou depositados:
- a) De bens e mercadorias por dia ou fração R\$ 5,48
 - b) De cães, por cabeça e por dia ou fração R\$ 5,48
 - c) Outros animais, por cabeça e por dia ou fração R\$ 5,48

III- TARIFAS DE CEMITÉRIO

- a) De adulto, por cinco anos R\$ 5,48
- b) De criança, por três anos R\$ 3,36

2º- Inumação em carneira:

- a) De adulto, por cinco anos R\$ 10,01
- b) De criança, por três anos R\$ 3,36

3º- Prorrogação de prazo:

- a) De sepultura rasa (adulto) por cinco anos R\$ 5,48
- b) De sepultura rasa (crianças) por três anos R\$ 3,36
- c) De carneira (adulto) por cinco anos R\$ 10,01
- d) De carneira (criança) por três anos R\$ 5,48

4º- Perpetuidade:

- a) De sepultura rasa por m² R\$ 27,54
- b) De carneira, por m² R\$ 38,40
- c) De jazigo (carneira dupla), por m² R\$ 48,65
- d) De nicho R\$ 97,57

5º- Exumações:

- a) Após cinco anos R\$ 10,74
- b) Antes de cinco anos R\$ 32,36

Os valores constantes dos anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Código Tributário Municipal, passam a ser os seguintes:

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

| | AO MÊS (R\$) | AO ANO (R\$) |
|--|---------------------|---------------------|
| 1 - INDÚSTRIA | | |
| 1.1- Até 10 empregados | R\$ 3,33 | R\$ 32,24 |
| 1.2- De 11 a 30 empregados | R\$ 6,66 | R\$ 66,06 |
| 1.3- De 31 a 70 empregados | R\$ 10,37 | R\$ 132,28 |
| 1.4- De 71 a 150 empregados | R\$ 29,55 | R\$ 264,69 |
| 1.5- Mais de 150 empregados | R\$ 52,90 | R\$ 529,71 |
| 2 - COMÉRCIO | | |
| 2.1- Bares e restaurantes, por m ² | R\$ 0,22 | R\$ 1,11 |
| 2.2- Supermercados, por m ² | R\$ 0,22 | R\$ 1,11 |
| 2.3- Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, por m ² . | R\$ 0,22 | R\$ 1,11 |
| 3 - Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento. | R\$ 66,06 | R\$ 661,45 |
| 4 - HOTEIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES. | | |
| 4.1- Até 10 quartos | R\$ 4,92 | R\$ 40,53 |
| 4.2- De 11 a 20 quartos | R\$ 6,71 | R\$ 53,96 |
| 4.3- Mais de 20 quartos | R\$ 9,90 | R\$ 81,11 |
| 4.4- Por apartamento | R\$ 0,67 | R\$ 6,66 |
| 5- Representantes comerciais autônomos, Corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral. | R\$ 4,14 | R\$ 41,25 |
| 6- Profissionais autônomos que exercem atividade sem aplicação de capital | R\$ 2,43 | R\$ 24,85 |
| 7- Profissionais autônomos que exercem atividade com aplicação de capital (não incluídos em outro item desta tabela) | R\$ 3,33 | R\$ 33,14 |
| 8 - Casas de Loterias | R\$ 3,33 | R\$ 33,14 |
| 9- Oficinas de Conserto em geral: | | |
| 9.1- Até 20 m ² | R\$ 3,33 | R\$ 33,14 |
| 9.2- De 21 a 75 m ² | R\$ 4,81 | R\$ 49,60 |
| 9.3- De 76 a 150 m ² | R\$ 6,66 | R\$ 66,06 |
| 9.4- De 151m2 em diante | R\$ 9,90 | R\$ 82,68 |

| | AO MÊS (R\$) | AO ANO (R\$) |
|---|-----------------|-----------------|
| 10 - Postos de serviços para veículos | R\$ 4,92 | R\$ 49,60 |
| 11- Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares | R\$ 4,92 | R\$ 49,60 |
| 12- Tinturarias e lavanderias | R\$ 2,43 | R\$ 24,85 |
| 13- Salões de engraxate | R\$ 1,67 | R\$ 16,57 |
| 14- Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens ginásticas etc. | R\$ 4,22 | R\$ 48,87 |
| 15- Barbearias e salões de beleza, por nº de Cadeiras | R\$ 1,11 | R\$ 10,47 |
| 16- Ensino de qualquer grau ou natureza por sala de aula | R\$ 1,11 | R\$ 10,47 |
| 17- Estabelecimentos hospitalares: | | |
| 17.1- Com até 25 leitos | R\$ 3,33 | R\$ 33,14 |
| 17.2- Com mais de 25 leitos | R\$ 4,75 | R\$ 49,60 |
| 18- Laboratórios de análises clínicas | R\$ 4,92 | R\$ 49,60 |
| 19- Diversões Públicas: | | |
| 19.1- Cinemas e teatros com até 150 lugares | R\$ 4,22 | R\$ 48,87 |
| 19.2- Cinemas e teatros com mais de 150 lugares | R\$ 4,92 | R\$ 49,60 |
| 19.3- Restaurantes, dançantes, boates etc. | R\$ 7,93 | R\$ 82,68 |
| 19.4- Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa | R\$ 2,43 | R\$ 24,85 |
| 19.4.1- Estabelecimentos com até 3 mesas | R\$ 3,33 | R\$ 33,14 |
| 19.4.2- Estabelecimentos com mais de 3 mesas | R\$ -- | R\$ -- |
| 19.5- Boliches, por nº de pistas | R\$ 2,43 | R\$ 24,85 |
| 19.6- Exposições, feiras de amostras, quermesses | R\$ 3,33 | R\$ 33,19 |
| 19.7- Circos e parques de diversões | R\$ 48,65 | R\$ 413,66 |
| 19.8- Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos no item anterior | R\$ 48,65 | R\$ 413,66 |
| 20- Empreiteiras e Incorporadoras | R\$ 12,04 | R\$ 148,89 |
| 21- AGROPECUÁRIA: | | |
| 21.1 - Até 100 empregados | R\$ 45,16 | R\$ 397,00 |
| 21.2- Mais de 100 empregados | R\$ 50,44 | R\$ 606,51 |
| 22-Demais atividades sujeitas à Taxa de Localização e Funcionamento não constantes dos itens anteriores. | R\$ 36,55 | R\$ 99,31 |

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

1- PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO

| | | |
|--------------------------|--------|-----------|
| I- Até às 22:00 horas | ao dia | R\$ 0,89 |
| | ao mês | R\$ 9,95 |
| | ao ano | R\$ 16,51 |
| II- Além das 22:00 horas | ao dia | R\$ 1,71 |
| | ao mês | R\$ 19,73 |
| | ao ano | R\$ 33,04 |

2- PARA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO

| | |
|--------|-----------|
| ao dia | R\$ 0,89 |
| ao mês | R\$ 9,95 |
| ao ano | R\$ 16,51 |

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE

| | | |
|--|--------|-----------|
| 1- Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, Agropecuários, de prestação de serviços e outros. | ao ano | R\$ 2,43 |
| 2-Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio - por publicidade. | ao ano | R\$ 1,67 |
| 3-Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade. | ao dia | R\$ 2,43 |
| 4-Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade - por veículo. | ao dia | R\$ 2,43 |
| | ao mês | R\$ 24,85 |
| 5-Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares por meio de projeção de filmes ou dispositivos | ao mês | R\$ 4,22 |
| | ao ano | R\$ 48,61 |
| 6-Por publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, Clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais. | ao ano | R\$ 24,85 |
| 7-Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores. | ao dia | R\$ 4,16 |
| | ao mês | R\$ 24,85 |

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS

| | |
|--|-----------|
| 1- Aprovação de projeto por m ² | R\$ 0,23 |
| 1- CONSTRUÇÃO DE: | |
| a) edificação até dois pavimentos, por m ² de área construída | R\$ 0,70 |
| b) edificação com mais de dois pavimentos por m ² de área construída | R\$ 0,88 |
| c) dependências em prédios residenciais, por m ² de área | R\$ 0,70 |
| d) dependências em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m ² de área construída | R\$ 0,70 |
| e) barracões por m ² de área construída | R\$ 0,52 |
| f) galpões, por m ² de área construída | R\$ 0,37 |
| g) fachadas e muros, por metro linear | R\$ 0,22 |
| h) marquises, cobertas e tapumes, por metro linear | R\$ 0,22 |
| 3- Reconstruções, reformas, reparos, por m ² | R\$ 0,70 |
| 4- Demolição, por m ² | R\$ 0,22 |
| 5- Alterações de projeto aprovado | R\$ 20,60 |
| 6- ARRUAMENTOS: | |
| a) Com área até 20.000 m ² excluídas as áreas destinadas a Logradouros por m ² . | R\$ 0,16 |
| b) Com área superior a 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m ² | R\$ 0,16 |
| 7- LOTEAMENTOS: | |
| a) Com área até 10.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m ² | R\$ 0,16 |
| b) Com área superior a 10.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a Logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m ² | R\$ 0,16 |
| 8- QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA | |
| a) Por metro linear | R\$ 0,30 |
| b) Por metro quadrado | R\$ 0,88 |

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE ABATE DE ANIMAIS

ANIMAIS

POR CABEÇA

Bovinos ou vacum

R\$ 12,60

Ovino

R\$ 4,16

Caprino

R\$ 4,16

Suíno

R\$ 6,66

Eqüino

R\$ 24,85

Aves

R\$ 0,19

Outros

R\$ 8,22



ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

1- FEIRANTES

| | |
|--------------|-----------|
| 1.1- Por dia | R\$ 4,16 |
| 1.2- Por mês | R\$ 24,85 |
| 1.3- Por ano | R\$ 66,06 |

2- VEÍCULOS

| | Por dia | Por mês | Por ano |
|---------------------|----------|-----------|-----------|
| Carros de passeio | R\$ 1,48 | R\$ 16,10 | R\$ 24,85 |
| Caminhões ou ônibus | R\$ 3,10 | R\$ 31,49 | R\$ 41,76 |
| Utilitários | R\$ 3,92 | R\$ 20,55 | R\$ 33,14 |
| Reboque | R\$ 3,92 | R\$ 20,55 | R\$ 33,14 |

3- BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES

| | |
|--------------|-----------|
| 3.1- Por dia | R\$ 8,34 |
| 3.2- Por mês | R\$ 19,73 |
| 3.3- Por ano | R\$ 49,60 |

4- AMBULANTE QUE OCUPA ÁREA EM LOGRADOURO PÚBLICO

| | |
|--------------|-----------|
| 4.1- Por dia | R\$ 0,88 |
| 4.2- Por mês | R\$ 8,34 |
| 4.3- Por ano | R\$ 16,57 |

**5- QUAISQUER OUTROS
CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS
NOS ITENS ANTERIORES**

| | |
|--------------|------------|
| 5.1- Por dia | R\$ 12,09 |
| 5.2- Por mês | R\$ 75,80 |
| 5.3- Por ano | R\$ 661,70 |



ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.

| | |
|--------------------------|----------|
| 1- Unidades residenciais | R\$ 0,22 |
| 2- Comércio/serviço | R\$ 0,22 |
| 3- Industrial | R\$ 0,22 |
| 4- Agropecuária | R\$ 0,22 |

NOTA: Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos para cobrança desta taxa:

| | |
|--------------------------|-----------|
| 1- Unidades residenciais | R\$ 18,78 |
| 2- Comércio/ e serviço | R\$ 31,01 |
| 3- Industrial | R\$ 31,01 |
| 4- Agropecuária | R\$ 31,01 |

Artigo 2º - A taxa de Avaliação instituída pelo Artigo 28 da Lei nº 240/89 e revisto pelo Artigo 8º da Lei nº 378/91, será de R\$ 27.42

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.


Francisco Saulo Belisario
Prefeito Municipal